



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Superintendência de Contratos	10



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Sargento Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PSL
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membros Parlamentares Suplentes:

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB
- Henrique Lopes do SINTEP (Henrique Lopes do Nascimento) - PT



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 834/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, com base no disposto na Constituição Federal, artigo 41, § 4º, modificada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/1998, nos artigos 23 e 24 da Lei Complementar nº 04/1990, de 15/10/1990, na Lei Complementar nº 80/2000, de 14/12/2000, na Resolução Administrativa nº 006, de 16/9/15, modificada pela Resolução Administrativa nº 008 de 17/11/2015, que trata da Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Estabilidade no Serviço Público ao servidor aprovado no Concurso Público, referente ao Edital nº 01/2013, abaixo relacionado:

Matrícula	Processo AED	Servidor	Cargo	Função / Especialidade	Estável a partir de
42402	201826933	Lucídio de Mello Filho	TLNS-Técnico Legislativo Nível Superior	Técnico Legislativo	17/08/20

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 18 de novembro de 2020.

Deputado Eduardo Botelho Deputado Max Russi

Presidente - ALMT 1º Secretário - ALMT

PORTARIA Nº 326/2020

PORTARIA Nº 326/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040, de 04/02/2019.

RESOLVE

Conceder **férias** aos servidores abaixo relacionados, com percepção da vantagem prevista no artigo 95 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990, juntamente com alterações realizadas pela Lei Complementar nº 640, de 31/10/2019, a serem usufruídas nos seguintes períodos:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DO USUFRUTO	TOTAL DE DIAS
9836	AGENOR JACOMO CLIVATI JUNIOR	2019/2020	23/11/2020 A 07/12/2020	15
21810	ALAN FABIANO MOREIRA BAZILIO DE LIMA	2019/2020	05/11/2020 A 04/12/2020	30
41863	ALANE REGINA SILVA	2019/2020	25/11/2020 A 04/12/2020	10



42387	ALDINEY ESCOLASTICO FERNANDES DA SILVA	2019/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	30
22562	ALUIZO LIMA PEREIRA	2019/2020	19/10/2020 A 17/11/2020	30
41731	ALYSSON SANDER DE SOUZA	2019/2020	05/11/2020 A 04/12/2020	30
41642	ANA PAULA FARIA LOPES	2019/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	30
43318	ANAYRA LAURA DE MORAES PROENCA	2019/2020	02/11/2020 A 01/12/2020	30
23365	ANDRÉ LUIS DE MORAES SOUZA	2017/2018	16/11/2020 A 30/11/2020	15
42210	ANDRESSA KAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA	2019/2020	04/12/2020 A 18/12/2020	15
40958	ANELIZE GIROLDO MORENO	2018/2019	09/12/2020 A 18/12/2020	10
41885	ANNA PAULA MASSON DA CRUZ	2018/2019	04/12/2020 A 18/12/2020	15
40944	ANTONIO CARLOS SILVA	2019/2020	03/11/2020 A 22/11/2020	20
33841	ASSIS GOMES BATISTA	2019/2020	21/10/2020 A 19/11/2020	30
41345	AIR GONÇALO DE CAMPOS	2019/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	30
41002	BRUNO WILLAMES CARDOSO LEITE	2019/2020	01/12/2020 A 15/12/2020	15
42626	CARLOS EDUARDO DA SILVA	2019/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	30
9490	CARMEM ELVINA SANTOS ARAUJO GAIOTTI	2018/2019	01/12/2020 A 15/12/2020	15
25168	CLAUDIA NOGUEIRA SILVA	2019/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	30
41953	DEBORA DE ARRUDA ISOTON	2018/2019	04/12/2020 A 18/12/2020	15



21169	DIRCILENE ROSA MARTINS	2019/2020	04/12/2020 A 18/12/2020	15
40962	DEISY RENATA BOROVIEC PINTO	2018/2019	01/12/2020 A 20/12/2020	20
41639	EDEN CESAR RODRIGUES DA COSTA	2019/2020	09/12/2020 A 18/12/2020	10
6427	EDSON ANGELO DA SILVA	2019/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	30
33580	EDUARDO BALBINO FERREIRA	2019/2020	04/12/2020 A 18/12/2020	15
42067	EDUARDO DOS SANTOS RAMOS	2019/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	30
32225	ELIANA CRISTINA ALMEIDA TORRES	2017/2018	21/12/2020 A 04/01/2021	15
41868	ENDSON SANTANA SOUZA E SILVA	2019/2020	04/12/2020 A 18/12/2020	15
21990	EVALDO ESPIRITO SANTO PADILHA FONTOURA	2016/2017	21/12/2020 A 09/01/2021	20
41984	EDNEI DE SOUZA MONTEIRO	2019/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	30
41985	EDINEIA URBANO DE ARRUDA	2019/2020	07/12/2020 A 21/12/2020	15
42842	FABIO SILVA BEZERRA	2019/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	30
22576	FABLICIO RODRIGUES DE BARROS	2019/2020	08/12/2020 A 22/12/2020	15
43332	FABRICIA LOPES SAMPAIO	2019/2020	04/12/2020 A 18/12/2020	15
41339	FERNANDA LOURIZETH RAMOS MENEZES	2019/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	30
25072	FERNANDO CEZAR BARACAT DE ARRUDA	2019/2020	10/11/2020 A 09/12/2020	30
18170	FLÁVIO DONIZETE GARCIA	2019/2020	07/12/2020 A 21/12/2020	15



41117	FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO	2018/2019	11/12/2020 A 25/12/2020	15
15222	FREDERICO MARCIO DE AREA LEÃO MONTEIRO	2019/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	30
42620	GEIZIANE RODRIGUES ANTELO	2019/2020	03/11/2020 A 12/11/2020	10
40956	GESIEL DA SILVA LEONEL	2019/2020	04/12/2020 A 18/12/2020	15
41078	GUILHERME GOES DE MATTOS	2018/2019	09/12/2020 A 18/12/2020	10
41556	HELOIZA MARY RODRIGUES RICARDO DOS SANTOS	2019/2020	09/12/2020 A 18/12/2020	10
43034	IGOR JOSE SILVA VIRMIEIRO	2019/2020	23/11/2020 A 07/12/2020	15
18739	IRENE DE OLIVEIRA	2017/2018	19/11/2020 A 18/12/2020	30
33719	ITIMARA SOUZA DE FIGUEIREDO	2019/2020	01/12/2020 A 15/12/2020	15
42104	JANAINA POLLA REINHEIMER	2017/2018	03/11/2020 A 17/11/2020	15
42315	JOÃO BENEDITO BOTELHO	2018/2019	03/11/2020 A 02/12/2020	30
41599	JOÃO MARCELO BARBOSA ROSA DE CASTRO	2019/2020	03/12/2020 A 22/12/2020	20
41551	JOÃOZINHO FILHO FERNANDES LEITE	2019/2020	04/12/2020 A 18/12/2020	15
22011	JOSEVANE REIS DA FONSECA	2019/2020	04/12/2020 A 18/12/2020	15
43260	JULIANE HELOYSA ROCHA DE OLIVEIRA	2019/2020	19/10/2020 A 02/11/2020	15
41068	LARISSA CAVALCANTE DE CAMPOS	2018/2019	01/12/2020 A 10/12/2020	10
41083	LAURA DA SILVA PETRAGLIA	2019/2020	17/11/2020 A 16/12/2020	30



41871	LAYLI RIBEIRO MARCONDES	2018/2019	09/12/2020 A 18/12/2020	10
25119	LEANDRO BATISTA DA SILVA	2019/2020	23/11/2020 A 22/12/2020	30
41849	LENITA VIOLATO	2019/2020	07/12/2020 A 24/12/2020	18
26797	LILIANA SAGGIN FIQUEIREDO	2019/2020	09/12/2020 A 18/12/2020	10
22717	LUCIANE MIDDING ROCHA SANTOS	2019/2020	04/11/2020 A 13/11/2020	10
41003	LUIS CARLOS MARTINS DE FRANCA	2019/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	30
26100	LUIZ CARLOS CULCA NOGUEIRA	2019/2020	09/12/2020 A 18/12/2020	10
41799	LUNARA DA ROSA CAMPOS VASCONCELOS	2019/2020	21/10/2020 A 19/11/2020	30
21421	MARA REGINA VISNADI	2018/2019	03/11/2020 A 13/11/2020	11
41888	MARCELO LUCAS GONÇALVES TEIXEIRA	2017/2018	04/11/2020 13/11/2020	11
33081	MARCIA MORAES ROCHA	2019/2020	19/11/2020 A 18/12/2020	30
23301	MARCO ANTONIO DE FREITAS PINHEIRO	2019/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	30
20167	MARIA HLENKA RUDY	2018/2019	09/12/2020 A 18/12/2020	10
12063	MARIA REGINA MARTINIS	2019/2020	19/11/2020 A 03/12/2020	15
26622	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	2018/2019	04/12/2020 A 18/12/2020	15
41051	MARIANA ARAUJO DO ESPIRITO SANTO VENTURI	2018/2019	18/11/2020 A 17/12/2020	30
42183	MARINA CARLA AVALONE	2019/2020	04/11/2020 A 13/11/2020	10



41588	MATEUS DE SOUZA SANTOS	2019/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	30
32593	MAXIMINO PEREIRA DA CRUZ	2019/2020	01/12/2020 A 15/12/2020	15
40942	MAYCOW ANDRE FERREIRA DE ALVARENGA	2019/2020	04/12/2020 A 18/12/2020	15
21309	NARBAL FRANCISCO GUERREIRO DO POQUIM	2019/2020	04/12/2020 A 18/12/2020	15
42964	NATHAN GONÇALVES BORGES	2019/2020	01/12/2020 A 15/12/2020	15
42963	NORBERTO DAVID ALVES DE MEDEIROS	2019/2020	09/12/2020 A 18/12/2020	10
41620	PAULO HENRIQUE COIMBRA PEREIRA	2019/2020	09/12/2020 A 18/12/2020	10
41644	PHILLIPE DE SOUZA FERREIRA	2018/2019	09/11/2020 A 18/11/2020	10
41550	PRISCILLA ALINE GONÇALVES MARQUES	2019/2020	09/12/2020 A 18/12/2020	10
40938	PRYSCILLA FERNANDES DE ALMEIDA	2019/2020	09/12/2020 A 18/12/2020	10
21311	RAQUEL JULIANO JASSNIKER	2018/2019	19/11/2020 A 18/12/2020	30
26916	RENATO VILLAÇA EPAMINONDAS	2019/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	30
41098	RUBIA MARA OLIVEIRA DA COSTA	2019/2020	09/11/2020 A 28/11/2020	20
24054	SANDRA REGINA FERREIRA	2019/2020	04/12/2020 A 18/12/2020	15
25130	SERGIO MAURILIO PASINATO AMORIM	2017/2018	16/11/2020 A 30/11/2020	15
41257	SIMONE DALL AGNOL	2019/2020	09/12/2020 A 23/12/2020	15
33487	SILVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	2019/2020	09/12/2020 A 18/12/2020	10



26254	SONIA CARDOSO DE SOUZA JULIO	2019/2020	09/12/2020 A 18/12/2020	10
33114	SUELI DE MIRANDA	2019/2020	30/11/2020 A 29/12/2020	30
23281	SUELMA TELES DA SILVA MENDES	2019/2020	21/10/2020 A 19/11/2020	30
41026	THAYANA BRUNO NOGUEIRA BORGES RIBEIRO	2017/2018	16/10/2020 A 30/10/2020	15
41872	THIAGO DOS SANTOS PEREIRA	2019/2020	09/12/2020 A 18/12/2020	10
41960	VANESSA PATRICIA CARVALHO DE ARRUDA	2019/2020	05/11/2020 A 04/12/2020	30
25392	WILSON MUNCIO PORTO	2019/2020	10/12/2020 A 24/12/2020	15

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, de novembro de 2020.

Domingos Savio Boabaid Parreira

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 350/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NASLE DOGAN**, matrícula nº. 41894, o direito de usufruir de 01 (um) dia de dispensa do trabalho, no dia **19/11/2020**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº. 202070393, datado de 18/11/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 24 de novembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 351/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,



RESOLVE:

Conceder ao servidor **JULIANO GRACIANO DE PAIVA**, matrícula nº. 41679, o direito de usufruir de 01 (um) dia de dispensa do trabalho, no dia **23/11/2020**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº. 202070424, datado de 19/11/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 24 de novembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO Nº 826/2020

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Termo de Cooperação nº 002/2020/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 1219/2020-SG, da Secretaria Geral, Processo SGED 202069595.

COOPERAÇÃO	COOPERADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
041/2020	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT (CIOPAER)	Cooperação mútua para implementar o compartilhamento de uso das aeronaves do CIOPAER/MT, para atender membros e representantes da Mesa Diretora da ALMT.	BRUNA DOS ANJOS DE OLIVEIRA Matrícula: 41945	AMÁLIA RONDON BEZERRA DE PAULA Matrícula: 40842

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Ato passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 05/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 13 de Novembro de 2020.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 827/2020

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 041/2020/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 1212/2020-SG, da Secretaria Geral, Processo SGED 202069570.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
041/2020	Total HS Higieniza e Sanitiza	Prestação de serviços de desinfecção de ambientes, com ênfase ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, equipamentos e ferramentas.	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA GOMES Matrícula: 41409	HENRIQUE HIGINO ROMIO Matrícula: 41692

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;



- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Ato passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 28/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 13 de Novembro de 2020.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 828/2020

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 051/2019/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 794/SCS/2020, da Secretaria de Comunicação Social, Processo SGED 202070099.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
----------	------------	--------	---------	-----------



051/2019	NFN Publicidade e Promoções Eireli	Prestação de serviços de publicidade à ALMT.	ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR Matrícula: 22901 ANDRESSA KAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA Matrícula: 42210	LUCIANO ANTÔNIO AMARAL PINHEIRO DE PAULA Matrícula: 41546 FERNANDA RAQUEL MARTINS BORGES Matrícula: 42210
----------	------------------------------------	--	---	--

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Ato passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 03/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 13 de Novembro de 2020.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**



ATO Nº 829/2020

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 052/2019/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 794/SCS/2020, da Secretaria de Comunicação Social, Processo SGED 202070099.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
052/2019	TIS Publicidade e Propaganda LTDA	Prestação de serviços de publicidade à ALMT.	ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR Matrícula: 22901 ANDRESSA KAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA Matrícula: 42210	LUCIANO ANTÔNIO AMARAL PINHEIRO DE PAULA Matrícula: 41546 FERNANDA RAQUEL MARTINS BORGES Matrícula: 42210

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.



Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Ato passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 03/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 13 de Novembro de 2020.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 830/2020

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 053/2019/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 794/SCS/2020, da Secretaria de Comunicação Social, Processo SGED 202070099.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
053/2019	Criari Comunicação LTDA-EPP	Prestação de serviços de publicidade à ALMT.	ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR Matrícula: 22901 ANDRESSA KAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA Matrícula: 42210	LUCIANO ANTÔNIO AMARAL PINHEIRO DE PAULA Matrícula: 41546 FERNANDA RAQUEL MARTINS BORGES Matrícula: 42210

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Ato passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 03/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 13 de Novembro de 2020.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 831/2020

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 054/2019/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 794/SCS/2020, da Secretaria de Comunicação Social, Processo SGED 202070099.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
054/2019	DMD Associados Assessoria e Propaganda LTDA	Prestação de serviços de publicidade à ALMT.	ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR Matrícula: 22901 ANDRESSA KAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA Matrícula: 42210	LUCIANO ANTÔNIO AMARAL PINHEIRO DE PAULA Matrícula: 41546 FERNANDA RAQUEL MARTINS BORGES Matrícula: 42210

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;



- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Ato passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 03/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 13 de Novembro de 2020.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 832/2020

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 055/2019/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 794/SCS/2020, da Secretaria de Comunicação Social, Processo SGED 202070099.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
----------	------------	--------	---------	-----------



055/2019	Ziad A. Fares Publicidade	Prestação de serviços de publicidade à ALMT.	ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR Matrícula: 22901 ANDRESSA KAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA Matrícula: 42210	LUCIANO ANTÔNIO AMA- RAL PINHEIRO DE PAULA Matrícula: 41546 FERNANDA RAQUEL MAR- TINS BORGES Matrícula: 42210
----------	------------------------------	---	---	--

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Ato passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 03/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

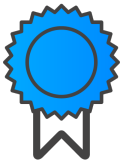
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 13 de Novembro de 2020.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Tue Nov 24 22:30:25 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)